

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o **documento de formalização de demanda**.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Setor de Planejamento / Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Catarina Pereira Miguel

Cargo: Enfermeira

Matrícula/Portaria: 405037

Telefone: 3621-9610

E-mail: planejamentosaude@tubarao.sc.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Constitui como objeto o possível credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de **Consultas e Procedimentos em ODONTOLOGIA** constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, disponível por meio eletrônico no SIGTAP - www.sigtap.datasus.gov.br.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade do presente credenciamento, em razão de tratar-se de serviços especializados considerados essenciais para o fornecimento adequado da Saúde à população de Tubarão.

Em conformidade com a Lei nº 8.080/90, no que couber, Lei Federal nº 14.133/2021, Portarias GM/MS 1286/93 e 1034/2010, que dispõem sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública.

Protocolos de Acesso de Regulação do Estado de Santa Catarina. Governo do Estado de Santa Catarina. Disponível em: http://portalses.saude.sc.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3507&Itemid=544

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços

de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis e assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro ao município e executar supletivamente ações e serviços de saúde.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação, o Município de Tubarão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pretende obter os seguintes resultados:

- a) Fornecimento adequado da Saúde à população de Tubarão, visando atender a grande demanda dos Centros de Atenção Psicossocial;
- b) Redução do risco de doença e de outros agravos da população;
- c) Fornecer o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

6. VALORES A SEREM DESPENDIDOS COM A PRESENTE DEMANDA

6.1.1 ODONTOPEDIATRIA

Código SIGTAP	Especialidade	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
01.01 (...) 03.08*	Odontopediatria	8 horas semanais, ou seja, até 40 horas mensais	480 horas	93,75	3.750,00	45.000,00

* Inclui todos os procedimentos descritos no Anexo II.

6.1.2 CIRURGIAO ORAL

Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário - SIGTAP	Valor unitário com complemento municipal R\$	Valor mensal	Valor anual R\$
02.01.01.0	Biópsia de osso do	01	12	23,99	50,00	50,00	600,00



34-8	crânio e da face						
02.01.01.0 52-6	Biópsia dos tecidos moles da boca	01	12	21,56	50,00	50,00	600,00
04.14.02.0 27-8	Remoção de dente retido (incluso / impactado)	35	420	22,72	150,00	5.250,00	63.000,00
04.14.02.0 29-4	Remoção de torus e exostoses	01	12	11,36	150,00	150,00	1.800,00
04.14.01.0 25-6	Tratamento cirúrgico de fístula orosinusal / oro-nasal	01	12	150,00	150,00	150,00	1.800,00
04.14.01.0 32-9	Tratamento cirúrgico de cisto do complexo maxilo-mandibular	01	12	0,00	350,00	350,00	4.200,00
04.14.01.0 34-5	Excisão de cálculo de glândula salivar	01	12	18,72	150,00	150,00	1.800,00
04.14.01.0 36-1	Exérese de cisto odontogênico e não odontogênico	01	12	35,53	350,00	350,00	4.200,00
04.14.01.0 38-8	Tratamento cirúrgico de fístula intra / extraoral	01	12	19,18	50,00	50,00	600,00
	Total geral					6.550,00	78.600,00

6.1.3 ENDODONTIA

Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário - SIGTAP	Valor unitário com complemento municipal R\$	Valor mensal	Valor anual R\$
03.07.02.0 04-5	Obturação em dente permanente birradicular	30	360	5,71	200,00	6.000,00	72.000,00
03.07.02.0 05-3	Obturação em dente permanente com três ou mais raízes	30	360	6,95	350,00	10.500,00	126.000,00
03.07.02.0 06-1	Obturação em dente permanente unirradicular	30	360	4,41	150,00	4.500,00	54.000,00
03.07.02.0 08-8	Retratamento endodôntico em dente permanente bi-radicular	02	24	5,71	230,00	460,00	5.520,00
03.07.02.0 09-6	Retratamento endodôntico em	02	24	6,95	380,00	760,00	9.120,00



	dente permanente com 3 ou mais raízes						
03.07.02.0 10-0	Retratamento endodôntico em dente permanente uni-radicular	02	24	4,41	180,00	360,00	4.320,00
03.07.02.0 11-8	Selamento de perfuração radicular	02	24	2,56	100,00	200,00	2.400,00
	Total geral					22.780,00	273.360,00

6.1.4 PRÓTESE DENTÁRIA

Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário - SIGTAP	Valor unitário com complemento municipal R\$	Valor mensal	Valor anual R\$
07.01.07.0 09-9	Prótese parcial mandibular removível	08	96	225,00	425,00	3.400,00	40.800,00
07.01.07.0 10-2	Prótese parcial maxilar removível	08	96	225,00	425,00	3.400,00	40.800,00
07.01.07.0 12-9	Prótese total mandibular	20	240	225,00	300,00	6.000,00	72.000,00
07.01.07.0 13-7	Prótese total maxilar	20	240	225,00	300,00	6.000,00	72.000,00
	Total geral					18.800,00	225.600,00

6.1.5 RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA

Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário - SIGTAP	Valor unitário com complemento municipal R\$	Valor mensal	Valor anual R\$
02.04.01.0 17-9	Radiografia panorâmica	100	1.200	9,03	50,00	5.000,00	60.000,00

6.1.6 CIRURGIÃO-DENTISTA PROTESISTA

Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário - SIGTAP	Valor unitário com complemento municipal	Valor mensal	Valor anual R\$
----------------------	---------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------------	---	---------------------	------------------------



					R\$		
07.01.07.0 09-9	Prótese parcial mandibular removível	15	180	225,00	425,00	6.375,00	76.500,00
07.01.07.0 10-2	Prótese parcial maxilar removível	15	180	225,00	425,00	6.375,00	76.500,00
07.01.07.0 12-9	Prótese total mandibular	30	360	225,00	300,00	9.000,00	108.000,00
07.01.07.0 13-7	Prótese total maxilar	30	360	225,00	300,00	9.000,00	108.000,00
	Total geral					30.750,00	369.000,00

Total geral	5.124 procedimentos aproximadamente	R\$ 87.630,00	R\$ 1.006.560,00
--------------------	--	----------------------	-------------------------

7. FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2024 do Fundo Municipal de Saúde de Tubarão.

8. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Setor Jurídico do Município, para verificação da legalidade da presente contratação. Após, acaso haja previsão de legalidade, seja feito o encaminhamento à autoridade competente, para decidir acerca do prosseguimento do processo de contratação direta.

Tubarão, 29 de fevereiro de 2024.

Catarina Pereira Miguel / Setor de Planejamento da Saúde